DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulicéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MINUTA DE DECISÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETOS ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPONENTE: JUNIOR FIALHO CLUBE

PROJETO: JUNIOR CLUBE ORIGEM

ETAPA: INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

I. RELATÓRIO

O proponente Junior Fialho Clube interpôs recurso após a publicação da lista preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, em razão da desclassificação de seu projeto "JUNIOR CLUBE ORIGEM" na etapa de inscrição, sob fundamento da ausência de envio dos documentos obrigatórios exigidos no item 8.2 do Edital, tendo sido apresentada apenas a Ficha de Inscrição.

Na interposição do recurso, o proponente juntou a documentação complementar exigida, argumentando que houve falha no envio eletrônico inicial e solicitando a validação da inscrição com base nos princípios da razoabilidade e da ampla defesa.

II. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Nos termos do Edital, o prazo para interposição de recurso é de 03 (três) dias úteis a partir da publicação da lista preliminar.

O recurso foi protocolado dentro do prazo, sendo, portanto, **tempestivo**.

III. FUNDAMENTAÇÃO

O item 8.2 do Edital estabelece a lista de documentos obrigatórios para formalização da inscrição, cuja ausência implica desclassificação automática, conforme itens 16.4, I e II, e 16.8, que veda expressamente o suprimento da documentação após o prazo de inscrições.

Contudo, no presente caso, a Comissão observa que a documentação exigida foi devidamente apresentada em sede recursal, dentro do prazo legal, e que sua

MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ausência no momento da inscrição decorreu de falha no envio eletrônico, situação devidamente justificada e suprida tempestivamente.

Em consonância com os princípios da ampla defesa, isonomia e fomento à inclusão cultural, que orientam a Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), entende-se ser cabível a regularização da inscrição, sem prejuízo à lisura do certame, uma vez que não houve benefício indevido ou violação às regras de igualdade entre os concorrentes.

IV. DA PONTUAÇÃO

A seguir, a justificativa para cada nota, conforme os critérios de avaliação definidos no Edital.

“QUALIDADE DO PROJETO”

O projeto apresenta proposta musical acústica com foco educativo e cultural. A descrição contém objetivos e justificativas gerais coerentes, mas não detalha suficientemente o conteúdo artístico das apresentações, tampouco especifica o repertório musical e sua relação com a narrativa da "origem" da música. Há clareza na intenção, mas a elaboração técnica e artística carece de aprofundamento, o que motivou a atribuição de grau satisfatório. Nota 6 pontos.

“RELEVÂNCIA CULTURAL”

A proposta busca contribuir para o acesso à música e à valorização da cultura local, mas não explicita vínculos diretos com manifestações culturais tradicionais ou segmentos específicos da diversidade cultural brasileira. Ainda assim, há mérito no objetivo de promover experiências musicais educativas abertas à comunidade. Nota 6 pontos.

“IMPACTO CULTURAL”

O projeto propõe ações com potencial de alcance amplo, aberto ao público geral, e inclui estratégias de envolvimento com a plateia. Contudo, não há evidências ou dados que sustentem o impacto esperado sobre grupos específicos ou comunidades vulnerabilizadas, nem previsão de ações de continuidade ou articulação territorial. Nota 6 pontos.

“VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA”

A planilha orçamentária apresentada carece de detalhamento por item. Embora o valor total informado (R$ 8.000,00) esteja dentro dos parâmetros da categoria, os custos não estão devidamente discriminados, dificultando a análise de razoabilidade e a aferição da compatibilidade com os preços de mercado. Nota 2 pontos.

“DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL”

O projeto será realizado contribuindo para a descentralização das ações culturais em relação aos grandes centros urbanos. A ação é **compatível com o objetivo de interiorização e democratização territorial do acesso à cultura**, razão pela qual recebeu pontuação máxima neste critério. Nota 6 pontos.

“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE”

A proposta menciona atuação de músico com experiência na execução do projeto, mas **não detalha a equipe técnica envolvida nem fornece comprovações objetivas** (como currículos ou histórico de atuação cultural). Considerando as informações autodeclaradas e a simplicidade da estrutura proposta. Nota 6 pontos.

“TRAJETÓRIA DO PROPONENTE”

A ficha de inscrição apresenta dados sobre a atuação do proponente como artista musical, mas não há portfólio robusto anexado ou documentos comprobatórios relevantes da trajetória cultural (como registros de projetos anteriores, certificados, etc.). Por se tratar de proponente iniciante com atuação local, reconheceu-se a intenção e o envolvimento com ações culturais. Nota 6 pontos.

“BONIFICAÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS”

Conforme autodeclaração na ficha de inscrição, o proponente se identifica como pessoa parda, garantindo a bonificação de 5 pontos relativa ao critério de ação afirmativa para pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do item 18.3 do Edital.

O projeto obteve pontuação total de 43 pontos, portanto, acima da pontuação mínima exigida para aprovação na etapa de mérito cultural, conforme item 18.12 do Edital.

V. DISPOSITIVO

Diante do exposto, decide pelo DEFERIMENTO do recurso interposto por JUNIOR FIALHO CLUBE, considerando a justificativa, a inscrição do projeto “JUNIOR CLUBE ORIGEM”, com pontuação de 43 pontos, autorizando seu prosseguimento para etapa de habilitação, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB.

Paulicéia/SP, 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MINUTA DE DECISÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETOS ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPONENTE: Rafael Nascimbem Bernardelli

PROJETO: Workshop “Karatê para todos: disciplina, respeito e movimento em Paulicéia

ETAPA: INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

I. RELATÓRIO

O proponente Rafael Nascimbem Bernardelli interpôs recurso administrativo em face da desclassificação do projeto apresentado, cuja proposta envolve a promoção e o ensino da prática do Karatê. O indeferimento original baseou-se na interpretação de que o objeto do projeto configura atividade exclusivamente esportiva, não compatível com o escopo cultural do Edital nº 01/2025 – PNAB.

No recurso, o proponente apresenta argumentação fundamentada, destacando o valor cultural, filosófico e simbólico do Karatê, identificando-o como manifestação tradicional japonesa, portadora de elementos rituais, hierárquicos, estéticos e educativos que extrapolam a dimensão meramente desportiva, o que justificaria sua inclusão no campo do patrimônio cultural imaterial.

II. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo de 03 (três) dias úteis previsto no Edital, sendo, portanto, **tempestivo**.

III. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto nº 11.740/2023, são apoiáveis ações que envolvam a produção, promoção, valorização e preservação de bens, práticas e manifestações culturais, especialmente aquelas reconhecidas como relevantes para a diversidade e identidade cultural da sociedade brasileira.

Embora o Karatê seja institucionalmente vinculado ao sistema desportivo, sua abordagem, conforme apresentada na proposta e reiterada no recurso, envolve

prática tradicional de matriz oriental, com elementos cerimoniais, filosóficos, simbólicos e de transmissão oral, características compatíveis com o conceito de patrimônio cultural imaterial, nos moldes definidos pelo artigo 216 da Constituição Federal.

Destaca-se ainda que o Decreto nº 11.740/2023 prevê, no art. 2º, inciso I, o respeito à pluralidade das expressões culturais, incluindo aquelas que decorrem de intercâmbios históricos, comunidades de descendência e práticas educativas não formais.

O projeto apresentado evidencia esse enquadramento, contribuindo para a formação cidadã, a valorização da disciplina e o respeito intercultural.

Adicionalmente, deve-se considerar o princípio da inclusão cultural e o reconhecimento da diversidade como eixo estruturante da PNAB, o que ampara a ampliação interpretativa nos casos em que há fundamentação legítima e coerência com os objetivos do edital.

IV. DA PONTUAÇÃO

A seguir, a justificativa para cada nota, conforme os critérios de avaliação definidos no Edital;

“QUALIDADE DO PROJETO”

A proposta apresenta abordagem clara, estruturada e coerente. O projeto fundamenta a prática do Karatê como ação cultural, com ênfase em seus aspectos educativos, filosóficos e formativos. A descrição das atividades, metodologia e justificativas demonstra domínio do conteúdo e planejamento detalhado, revelando qualidade técnica e conceitual compatível com a nota máxima. Nota 10 pontos.

“RELEVÂNCIA CULTURAL”

A proposta dialoga diretamente com os princípios da diversidade cultural e da valorização do patrimônio imaterial. O Karatê é tratado não apenas como atividade física, mas como manifestação cultural oriental com simbolismo, tradição e impacto formativo. A iniciativa se alinha aos objetivos da PNAB e contribui para o fortalecimento da pluralidade de expressões culturais. Nota 10 pontos.

“IMPACTO CULTURAL”

A proposta prevê ações de formação abertas ao público e fundamenta sua relevância para a formação cidadã, inclusão cultural e educação patrimonial. Há previsão de impacto direto sobre a comunidade local, com estímulo ao respeito,

disciplina e práticas colaborativas, alinhadas aos objetivos da política cultural municipal. Nota 10 pontos.

“VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA”

Apesar de o projeto apresentar descrição técnica adequada dos materiais e estrutura necessária para execução, a planilha orçamentária anexada contempla valor total superior ao limite estabelecido para a Categoria Livre II. Conforme o item 4.4 do Edital, o teto para projetos de pessoa jurídica é de R$ 7.776,00. O valor apresentado ultrapassa o permitido, sem justificativa documental de fontes complementares de fomento (item 18.18), razão pela qual será necessária readequação da planilha orçamentária para compatibilidade com a categoria de inscrição, justificando a nota 2 por viabilidade parcial. Nota 2 pontos.

“DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL”

O projeto será desenvolvido no município de Paulicéia/SP, atendendo plenamente ao critério de descentralização e interiorização das políticas públicas de cultura. Nota 10 pontos.

“QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE”

A proposta é apresentada por agente com domínio temático e experiência comprovada em práticas formativas relacionadas à arte marcial, com referências à atuação como instrutor e articulador de ações culturais locais, demonstrando plena capacidade técnica para execução do projeto. Nota 10 pontos.

“TRAJETÓRIA DO PROPONENTE”

A descrição das ações anteriores, ainda que não formalizadas documentalmente, é consistente e coerente com o objeto do projeto. A trajetória de atuação no campo da educação, disciplina e prática esportiva com viés cultural justifica a atribuição da nota máxima, considerando a articulação local do proponente. Nota 10 pontos

O proponente, conforme autodeclaração, não pertence a grupos sociais beneficiados por cotas ou bonificações previstas no Edital (pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, idosos ou LGBTQIAPN+), nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

A pontuação total atribuída é 62 pontos, nota superior ao mínimo exigido para aprovação na etapa de mérito cultural, conforme item 18.12 do Edital.

V. DISPOSITIVO

Diante do exposto, decide pelo DEFERIMENTO do recurso interposto por RAFAEL NASCIMBEM BERNARDELLI, considerando a justificativa apresentada, com a inscrição do projeto "WORKSHOP "KARATÊ PARA TODOS: DISCIPLINA, RESPEITO E MOVIMENTO EM PAULICÉIA" com a pontuação atribuída em 62 pontos, autoriza o prosseguimento do projeto para a etapa de habilitação de mérito cultural, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – PNAB.

Paulicéia/SP, 18 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SELECIONADOS

A Prefeitura Municipal de Paulicéia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e demais normativas aplicáveis, CONVOCA os proponentes abaixo listados para a etapa de HABILITAÇÃO, conforme disposto no Edital nº 01/2025, devendo observar os prazos e exigências seguintes:

O proponente RAFAEL NASCIMBEM BERNARDELLI, apresentou projeto: WORKSHOP “KARATÊ PARA TODOS: DISCIPLINA, RESPEITO E MOVIMENTO EM PAULICÉIA”. Deverá apresentar nova planilha orçamentária com adequação ao valor máximo permitido na categoria II (Pessoa Jurídica), conforme item 4.4 do Edital, valor de R$ 7.776,00.

Nos termos do item 21 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, os proponentes selecionados deverão apresentar, no prazo estabelecido, a documentação obrigatória para a etapa de habilitação, por meio do e-mail oficial (inscricoes@pnab.com.br), com o assunto identificado como HABILITAÇÃO, informando no corpo do e-mail: nome completo do proponente, nome do projeto, categoria de inscrição e os documentos exigidos, anexados preferencialmente em formato PDF.

CATEGORIA I:

PROJETO	PROPONENTE	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE E FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICAÇÕES CRITÉRIOS (H-M)	TOTAL
Fortalecimento da Memória de Pauliceia e valorização das histórias	Madza Julita Nogueira		10	10	10	10	6	10	10	10	76

de seus moradores, por meio da reimpressão do livro: "Zibuk: histórias do médico surdo de Pauliceia, da mulher que o escutava e do povo que o amava".											
Festival Interno de Capoeira: Cultura, Corpo e Comunidade	Aparecido Alves da Silva Junior	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	5	75
2ª Noite dos Cantadores – Cantigas, Ritmos e Tradição na Capoeira	Kauã Florêncio Dias Teixeira	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	10	10	5	75
Festival família street: Cultura De Rua	Família Street (Geovana Aparecida dos Santos Cavalho)	Pessoa preta ou parda	10	10	10	10	10	6	6	10	72
Revelando Paulicéia antiga.	Patrícia Fernandes Bazílio		10	10	10	10	6	10	10	5	71
Junior Fialho Clube Origem	Junior Fialho Clube		6	6	6	2	6	6	6	5	43

Legenda dos critérios: A: Qualidade do Projeto; B: Relevância Cultural; C: Impacto Cultural; D: Viabilidade Financeira; E: Desconcentração Territorial; F: Qualificação da Equipe; G: Trajetória do Agente Cultural; H-M: Bonificação por Ações Afirmativas; Total: Pontuação Geral (máximo de 100 pontos)

CATEGORIA II:

PROJETO	PROPONENTE	COTAS	QUALIDADE DO PROJETO	RELEVÂNCIA CULTURAL	IMPACTO NA COMUNIDADE	VIABILIDADE FINANCEIRA	DESCENTRALIZAÇÃO	QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	QUALIFICAÇÃO E TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	BONIFICAÇÕES CRITÉRIOS (H-M)	TOTAL
Festival de Capoeira Ginga Guri 2025	Escola de Capoeira Ginga Criança (Tainara Baratelli Duarte)	Pessoa preta ou parda	10	10	10	6*	10	10	10	10	76
Workshop “Karatê para todos: disciplina, respeito e movimento em Paulicéia”	Rafael Nascimbem Bernardelli		10	10	10	2*	10	10	10		62

Legenda dos critérios: A: Qualidade do Projeto; B: Relevância Cultural; C: Impacto Cultural; D: Viabilidade Financeira; E: Desconcentração Territorial; F: Qualificação da Equipe; G: Trajetória do Agente Cultural; H-M: Bonificação por Ações Afirmativas; Total: Pontuação Geral (máximo de 100 pontos)

Se o agente cultural for pessoa física:

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
IV. Comprovante de conta bancária em nome do proponente, contendo banco, agência e número da conta corrente.

Se o agente cultural for coletivo ou grupo cultural sem CNPJ (sem personalidade jurídica):

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, em nome do representante legal do grupo;
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, em nome do representante;
III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, em nome do representante;
IV. Comprovante de conta bancária em nome do representante do grupo, contendo banco, agência e número da conta corrente.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União;
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
III. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
IV. Comprovante de conta bancária em nome da pessoa jurídica proponente, contendo banco, agência e número da conta corrente.

IMPORTANTE: não serão aceitas contas do tipo salário, poupança ou contas de pagamento. Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas, desde que não indiquem impedimento expresso para firmar instrumentos com a Administração Pública. O não envio completo e tempestivo da documentação exigida implicará na inabilitação do projeto, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação, conforme previsão do item 21.7 do Edital.

PRAZO PARA ENVIO: ATÉ 24 DE JUNHO DE 2025.

O não envio da documentação e/ou da planilha readequada no prazo estipulado implicará desclassificação automática do projeto, conforme previsto no Edital. A impugnação da publicação deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Paulicéia, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paulicéia

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo